



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I-A - REQUISITOS BÁSICOS DOS ESPAÇOS CONTRATADOS

REQUISITOS BÁSICOS DOS ESPAÇOS CONTRATADOS

1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de espaço em sítios de telecomunicações para atender as necessidades do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em todas as localidades apresentadas no I-C, denominadas Pontos Nominais (PN).

1.1. A contratação pretendida compreenderá a disponibilização de espaço em estrutura vertical tipo greenfield ou roof-top, espaço em solo para instalação de gabinetes de telecomunicações, assim como o fornecimento de energia elétrica, devidamente adaptados à completa instalação de equipamentos da CONTRATANTE.

2. Os requisitos necessários para atender o item anterior são:

2.1. Espaço em solo: espaço suficiente para instalação de gabinetes da PRF (cuja área em metros quadrados para cada PN está prevista no Anexo I-C).

2.2. Deverá ser instalado, em cada local, um sistema de iluminação acionado através de sensores, como fotocélulas, de maneira que ilumine de forma satisfatória todo o interior do espaço em solo disponibilizado, a ser instalado em um poste de iluminação com comprimento mínimo de 5 metros, com luminária aberta para lâmpada a vapor de mercúrio de 400 W.

2.3. CERCAMENTO:

- 2.3.1. O acesso à área interna do sítio de telecomunicações será por meio de portão metálico único, de no mínimo 1 (uma) folha, revestido em tela metálica, que será apoiado em pilares de concreto com fundação apropriada;
- 2.3.2. Os Mourões de concreto armado, preferencialmente, deverão ter 2,45 m de altura e serão chumbados no bloco de fundação, ficando uma altura de 2,00 m entre o nível superior deste e o início da parte inclinada do mourão (pescoço de ganso) que terá sua inclinação voltada para dentro do sítio de telecomunicações. Os mourões deverão ser alinhados e aprumados e aqueles que iniciam ou terminam uma lateral do sítio de telecomunicações deverão ser apoiados por escoras que serão chumbadas na viga baldrame (uma escora para os que iniciam e duas escoras para os que fizerem cantos);
- 2.3.3. Para maior estabilidade, o portão de acesso será devidamente fixado em pilares em concreto armado, e terá, no mínimo 1 (uma) folha medindo 2,00 m de largura por 2,10 m de altura;
- 2.3.4. O cercamento do sítio de telecomunicações será executado em tela de arame galvanizado, com fio 12 BWG tipo losangular com malha de 2 1/2" e 2 m de altura, perfeitamente esticada e atracada nos mourões de concreto com fios de arame galvanizado da mesma espessura da tela. A tela deverá ser chumbada 5 cm na viga baldrame (prever ancoragem). Entre a viga baldrame e o pescoço de ganso serão colocadas três fiadas longitudinais de fio 12BWG devidamente esticadas para dar maior estabilidade à tela. Na inclinação da parte superior dos mourões de concreto (pescoço de ganso) será instalada concertina de diâmetro 30 cm;
- 2.3.5. O requadro (perímetro) do portão será em tubo galvanizado de 2" (duas polegadas), com apoio diagonal e fechamento em tela metálica, idêntica àquela utilizada no cercamento, possuindo ferrolho e porta cadeado na parte inferior, e porta cadeado ao

centro, com batedor ao longo do tubo perpendicular. Deverão ser fornecidos cadeados de tamanhos apropriados para garantir maior segurança possível ao sítio de telecomunicações, do tipo com segredo. Os cadeados com abertura através de bluetooth ou outro meio que necessite de sinal de internet para abertura, não serão aceitos, pois as localidades onde serão disponibilizados os sites não possuem cobertura de sinal de internet 3G/4G/5G.

- 2.3.6. O local disponibilizado para instalação dos gabinetes deve considerar a abertura das portas para realização de manutenção.
- 2.3.7. Excepcionalmente, mediante prévia e expressa autorização da Equipe de Fiscalização do Contrato, poderão ser aceitas soluções construtivas ou materiais com características e especificações técnicas distintas das descritas nos itens 2.3.1 a 2.3.6, desde que a Contratada comprove formalmente que a solução proposta garante nível de segurança, durabilidade, estabilidade estrutural e funcionalidade **equivalente ou superior** ao especificado neste Termo de Referência, sem geração de custos adicionais para a Administração.

2.4. O peso estimado dos gabinetes a serem instalados na base de concreto é de 500 kg.

2.5. Espaço em estrutura vertical: espaço suficiente para a instalação dos equipamentos em cada PN com os requisitos determinados no Anexo I-C.

2.5.1. Altura Mínima de instalação que consta no Anexo I-C deverá ser considerada da seguinte forma:

I - Para as antenas de RF: Considera-se a altura mínima como o ponto de instalação do suporte da antena mais baixa;

II - Entre os equipamentos a serem instalados na estrutura vertical, a disposição das antenas de RF serão conforme o Anexo I-D, sendo que a tabela apresentada no Anexo I-C, indicará, para cada PN, o cenário em que este se encaixa.

III - Para os demais equipamentos, a altura mínima delimita a menor altura aceitável de instalação.

2.5.2. Área de Exposição ao Vento – AEV, calculada com coeficiente de arrasto.

2.5.3. As estruturas verticais ofertadas devem estar corretamente dimensionadas para suportar os esforços decorrentes da instalação dos equipamentos descritos, sendo que a ofertante é responsável por sua integridade estrutural ao longo da duração do contrato.

2.5.4. Frequência dos equipamentos: A frequência dos equipamentos a serem instalados são na faixa de 380 MHz para as ERBs e 4,9 GHz para os links de dados.

2.5.5. Características técnicas dos equipamentos a serem instalados:

I - As características técnicas dos equipamentos que compõe o sistema a ser instalado constam no Anexo I-F.

II - O quantitativo dos equipamentos a serem instalados está descrito no Anexo I-C.

2.6. Fornecimento de energia elétrica: Alimentação elétrica em 127V ou 220V para os equipamentos da PRF, cujo consumo (aproximado) dos equipamentos a serem instalados encontra-se no Anexo I-C.

2.6.1. Deve ser disponibilizado no quadro de energia um disjuntor, devidamente dimensionado para o consumo dos equipamentos da Contratante.

2.6.2. É escolha da CONTRATADA a forma como a energia elétrica será fornecida, seja por meio de concessionária de energia, por energia alternativa, ou outra forma de fornecimento.

2.6.3. Os custos decorrentes do fornecimento da energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo a previsão do consumo indicada no Anexo I-C.

2.6.4. A Contratada deverá informar à concessionária de fornecimento de energia elétrica que trata-se de energização de equipamentos de comunicação crítica da PRF, devendo ter um tratamento

especial na abertura e resolução de chamados abertos.

2.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer e manter em boas condições o sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA e o aterramento do sítio, conforme Normas vigentes.

2.7. Infraestrutura em solo – Base de concreto para gabinetes, tubulações para passagens de cabeios, esteiramento e insumos diversos para a completa execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA.

3. Os interessados poderão oferecer espaços em locais que se adequem às condições desta contratação e que estejam a uma distância não superior ao raio de Interesse de cada PN, indicado no Anexo I-C.

4. Os interessados deverão informar custos para todas as localidades do Lote ao qual estiver concorrendo, sendo declarado vencedor aquele que oferecer o menor custo global para o Lote.

5. Poderão ser ofertados espaços em sítios existentes, próprios ou de terceiros, ou a construir, na modalidade Built to Suit (BTS), desde que os espaços ofertados estejam disponíveis para utilização dentro dos prazos determinados neste Termo de Referência.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/10/2026, às 14:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 08/10/2026, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO CARLOS PEREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/10/2026, às 14:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **76199970** e o código CRC **811B8B0D**.



Referência: Processo nº 08669.001354/2025-96



SEI nº 76199970